

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

000388

DECRETO NO 5.4/0, DE 30 DE Dezembro DE 1985

Afr

Dispõe sobre tombamento do imovel que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, de modo especial, à vista e nos termos do disposto na Lei nº 2.035, de 19 de abril de 1983, regulada pelo Decreto nº 4.871, de 1º de julho de 1983,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam tombados, como monumento de interesse arqui tetônico e documental, os edificios de proprie dade do Municipio "Colegio Nossa Senhora do Bom Conselho, a Capela Central e as edificações consideradas mais modernas, mas que também faziam parte intrinseca do antigo Colegio, hoje ocupadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pas sam a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Municipio de Taubaté.

ARTIGO 2º - Fica a Divisão de Museu, Patrimônio e Arquivo His tóricos autorizada a inscrever no Livro Especial de Tombamento o bem cultural em referência, para os devidos e legais efeitos.

ARTIGO 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BERNÁRDO ORTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

## STABUAT BU SAPIDIAUM ABUTIBBITE

0 -024 CF 30 08/183

LL 00 Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de se zembro de 1985.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINI\$TRAÇÃO

THE PROPERTY OF THE PARTY.